DECRETO EXECUTIVO Nº 047/2025 de 19 de maio de 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 19/05/2025 a 19/06/2025.
Local: Mural da Prefeitura.
Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Regulamenta a adiantamento da décima terceira remuneração conforme o §4º do art. 121 da Lei Municipal nº 539/2010.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

D E C R E T A:

Art. 1º "O adiantamento da décima terceira remuneração referente ao exercício de 2025 que trata o §4" do Art. 121 da Lei Municipal nº 539/2010 será pago na forma discriminada pelo presente Decreto.

Art. 2º O adiantamento será realizado aos servidores que protocolarem o requerimento de adiantamento junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura até o dia 06 de junho de 2025.

Art. 3º O valor do adiantamento será correspondente à metade do vencimento básico e triênios do mês de referência.

Art. 4º O pagamento do adiantamento será realizado em 13 de junho de 2025.

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre e publique-se.

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar